



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

- 5.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
5.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
5.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

- 6.1.1 Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.
6.1.2 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
6.1.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
6.1.4 entregar os materiais em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
6.1.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
6.1.6 entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
6.1.7 entregar os materiais durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
6.1.8 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
6.1.9 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
6.1.10 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

- 7.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

- III - o abatimento proporcional do preço.
9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

- 10.1 pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

- 10.1.2 pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

- 10.1.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

- 10.1.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

- 10.1.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018/2019.

- 11.1.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 21.1.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

- 8.1 Os materiais para construção, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
8.2 Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

- 8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

- 8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os equipamentos no prazo estabelecido, sem convocação outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à existência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

- 8.4. Os materiais serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

- 8.5. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CNND do INSS e CRF do FGTS.

- 8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

- 9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

- 9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

- 12.1. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

- 12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

- 12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

- 13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- I - advertência;





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

- 14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecedor devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7056 Nº 5, terça-feira, 8 de janeiro de 2019

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 146/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº 017/2018 SRP. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de...

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO: 146/2018. Modalidade: Pregão Presencial Nº 017/2018 SRP. Vigência: 03/01/2019 a 03/01/2020. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 45, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso III do Art. 1º da Lei Federal nº 10.520/03, resolve HOMOLOGAR o Contrato celebrado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 017/2018...

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 07 de Janeiro de 2019.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Órgão Gerenciador

JB DISTRIBUIDORA - ME
José Batista de Oliveira Junior

Representante da Fornecedor Registrada

INSC. NO CAD. DO ICMS
241.01768-8
J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR
DISTRIBUIDORA - ME
RUA PROF. TEODILIO GAMA, 130
TRAPICHE DA BARRA - CEP: 57.010-384
MACIELO - AI ALGODAS
CNPJ: 04.968.644/0001-29



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 0731-0017/2018
PE-28/2018



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2018
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS
- Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de preço, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, especificados no(s) item(s) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 27.105.466/0001-72, situada na Rua Pascoal Gomes Lins, 20 - Pq. Dom Antonio Reis, Santa Maria/RS, fone: (51) 3025-9943, e-mail: medicentrodistribuidora@hotmail.com, representada por sua proprietária a Sra. Patricia Rizzi Dalla Porta, CPF: 015.908.420-22.

Table with 6 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, UNID, QUANTID., MARCA, VALOR UNITARIO, VALOR TOTAL. Row 05: Seringa de 5 ml acopladas com agulhas com espessura de 25 x 0,60mm, unid, 3.600, RMDESC, RS 0,30, RS 1.080,00.





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

06	Seringa de 10 ml acopladas com agulhas com espessura de 25 x 0,60mm	unid.	1.200	DESCARPACK	RS 0,50	RS 600,00
VALOR TOTAL RS 1.680,00						

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE:

4. Da Vigência:

4.1.A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2.Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

5.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraiadas;

5.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

5.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

5.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

5.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

5.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os equipamentos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à discente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os materiais serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de ventação.

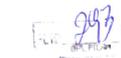
9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso,
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

6. A Fornecedor Registrada obriga-se a:

6.1.1 Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

6.1.2 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;

6.1.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.1.4 entregar os materiais em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

6.1.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.1.6 entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

6.1.7 entregar os materiais durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

6.1.8 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.1.9 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

6.1.10 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1 Os materiais para construção, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2 Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1 pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.1.2 pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.1.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.1.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.1.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018/2019.

11.1.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

21.1.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.1. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

Processo Administrativo nº 0731-0017/2018
PE-28/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2018
- OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORRELATOS
- Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL** com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Kezende Rocha Filho, brasileira, estado civil, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, domiciliada na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: **UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO LTDA**, CNPJ: 01.808.192/0001-20, situada na Rua José Carrenho, 91 - Jardim Graçinda, Guarulhos/SP, fone. (11) 2437-4000, e-mail: unity@instrumentos.com.br representada por seu sócio proprietário o Sr. Silvío Antônio Pedrosa, CPF: 022.109.558-66.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	Termômetro digital para monitoramento de temperatura interna e externa - mod. 113U 100 - UNITY	unidade	50	UNITY	R\$ 20,00	R\$ 2.500,00

VALOR TOTAL R\$ 2.500,00



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

6.1. Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

6.1.2 arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;

6.1.3 manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

6.1.4 entregar os materiais em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

6.1.5 corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

6.1.6 entregar os materiais, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.

6.1.7 entregar os materiais durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

6.1.8 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.1.9 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

6.1.10 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1 Os materiais para construção, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2 Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias contados a partir do



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

a) SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE;

4. Da Vigência:

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

5.1.1 efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

5.1.2 comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusa-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

5.1.3 prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

5.1.4 assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

5.1.5 assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

5.1.6 renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

5.1.7 fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

5.1.8 aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6. A Fornecedor Registrada obriga-se a:



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os equipamentos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os materiais serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar(em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

10. Do Pagamento:

10.1 pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.1.2 pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.1.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.1.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.1.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018/2019.

11.1.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactoados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.1.1 Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de inexecução de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- tiver presentes razões de interesse público.

14.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

- advertência;
 - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inserido na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 07 de Janeiro de 2019

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL

Órgão Gerenciador

UNIFY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAÇÃO LTDA
Sílvia Antônio Pedrosa

Representante da Fornecedora Registrada



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

6.1.7 entregar os materiais durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

6.1.8 abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

6.1.9 responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

6.1.10 manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os materiais deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1 Os materiais para construção, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2 Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 15(quinze) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os equipamentos no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os materiais serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os materiais, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s)



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

10.1.5 O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA PREFEITURA E DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2018/2019.

11.1.2 Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

21.1.1 Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.1. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- Liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder a



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os equipamentos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1 pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.1.2 pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.1.3 Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.1.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedoras, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável,
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 - A ata de registro de preços podera ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contratado e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, 07 de Junho de 2019.



Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Jamyre Folster
MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME
Jamyre Folster Oliveira Simplicio
Representante da Fornecedora Registrada

CNPJ: 06.149.589/0001-08
MED CARMO HOSPITALAR LTDA - ME
Av. Muniz Falcão, 84
Barro Duro
CEP 57.045-000
MACEIÓ-AL



DIARIO OFICIAL DA UNIAO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 6, quarta-feira, 9 de janeiro de 2019

ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTERRUPÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICO

A Administração Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: MED CARMO HOSPITALAR LTDA, inscrita na Ata de Registro de Preços, ordena o Pregão Eletrônico nº 07/2019, objeto de registro de preços para aquisição de medicamentos, em caráter de emergência, para o período de 12 meses. EMPRESA REGISTRADA: S R VIANA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.149.589/0001-08. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: MED CARMO HOSPITALAR LTDA, inscrita na Ata de Registro de Preços, ordena o Pregão Eletrônico nº 07/2019, objeto de registro de preços para aquisição de medicamentos, em caráter de emergência, para o período de 12 meses. EMPRESA REGISTRADA: S R VIANA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.149.589/0001-08. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIFICAR PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2018-000120-000001/2018. Pregão Eletrônico nº 07/2019/PREF. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: MED CARMO HOSPITALAR LTDA, inscrita na Ata de Registro de Preços, ordena o Pregão Eletrônico nº 07/2019, objeto de registro de preços para aquisição de medicamentos, em caráter de emergência, para o período de 12 meses. EMPRESA REGISTRADA: S R VIANA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.149.589/0001-08. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019.

ESTADO DO AMAPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2019

Ata administrativa nº 02. A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 18 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário de trabalho) no Autóreo da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico www.comissao.gov.br, para aquisição de medicamentos, em caráter de emergência, para o período de 12 meses. EMPRESA REGISTRADA: S R VIANA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.149.589/0001-08. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019.

Inscrição AM, 8 de janeiro de 2019. PAULO ONTE DA SILVA VIANA JUNIOR, Presidente da Comissão Geral de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2019

Ata administrativa nº 05. A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados que realizará no dia 18 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário de trabalho) no Autóreo da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico www.comissao.gov.br, para aquisição de medicamentos, em caráter de emergência, para o período de 12 meses. EMPRESA REGISTRADA: S R VIANA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.149.589/0001-08. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019.

Inscrição AM, 8 de janeiro de 2019. PAULO ONTE DA SILVA VIANA JUNIOR, Presidente da Comissão Geral de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2019

Ata administrativa nº 05. A Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Iranduba, torna público aos interessados que realizará no dia 12 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário de trabalho) no Autóreo da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico www.comissao.gov.br, para aquisição de medicamentos, em caráter de emergência, para o período de 12 meses. EMPRESA REGISTRADA: S R VIANA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.149.589/0001-08. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019.

Inscrição AM, 8 de janeiro de 2019. PAULO ONTE DA SILVA VIANA JUNIOR, Presidente da Comissão Geral de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREÇO ELETRÔNICO Nº 07/2019

Ata administrativa nº 05. A Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados a REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2019, objeto de registro de preços para aquisição de medicamentos, em caráter de emergência, para o período de 12 meses. EMPRESA REGISTRADA: S R VIANA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.149.589/0001-08. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019.

Inscrição AM, 8 de janeiro de 2019. FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURÁ

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCURÁ, inscrita na Ata de Registro de Preços, torna público aos interessados que realizará no dia 12 de janeiro de 2019, às 09:00 horas (horário de trabalho) no Autóreo da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, no endereço eletrônico www.comissao.gov.br, para aquisição de medicamentos, em caráter de emergência, para o período de 12 meses. EMPRESA REGISTRADA: S R VIANA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA. CNPJ: 06.149.589/0001-08. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Valor global de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais). Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019. Inscrição no Cadastro de Registro de Preços nº 07/2019.

Inscrição AM, 8 de janeiro de 2019. FRANCISCO GOMES DA SILVA, Prefeito.



315

316

317